



Homologado em 29/9/2011 e publicado no DODF nº 191, de 30/9/2011, página 12.
Portaria nº 138, de 30/9/2011, publicada no DODF nº 192, de 3/10/2011, página 7.

PARECER Nº 185/2011-CEDF

Processo nº 460.001040/2009

Interessado: **Centro de Educação Integrada Pilares**

Credencia o Centro de Educação Integrada Pilares, pelo período de 30 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, e autoriza a oferta de educação infantil: creche, de 2 a 3 anos e pré-escola, de 4 a 5 anos, e o ensino fundamental, anos iniciais; aprova a Proposta Pedagógica e respectiva matriz curricular, e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O Centro de Educação Integrada Pilares, situado na QS 7, Rua 800, Lote 34, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela COOPEC - Cooperativa de Profissionais em Educação e Cultura, com sede no mesmo endereço, em 26 de novembro de 2009, solicitou “ a renovação da autorização de funcionamento para oferecer educação infantil (creche 2 a 3 anos e pré-escola - 4 a 5 anos) e ensino fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano), com implantação gradativa”, por meio do Processo nº 460.001040/2009.

A instituição educacional foi fundada em 27 de outubro de 2003, como instituição particular, sem fins lucrativos, tendo começado a funcionar em 9 de fevereiro de 2004, com a oferta da educação infantil, e se propondo, como finalidade, “prestar assistência educacional, cultural e beneficente à população do Distrito Federal” (Proposta Pedagógica, fls. 177/189). Foi credenciada pela Portaria nº 332/SEDF, de 11 de setembro de 2007, tendo em vista o disposto no Parecer nº 191/2007-CEDF, por três anos, a partir de 2 de janeiro de 2007, que autoriza o funcionamento da educação infantil - creche de 2 a 3 anos e pré-escola de 4 a 5 anos, o ensino fundamental de oito anos, de 2ª à 4ª série - em extinção progressiva - e o ensino fundamental de nove anos (1º ao 5º), com implantação gradativa, a partir de 2007. Como entrou com o requerimento de renovação do credenciamento em 26 de novembro de 2009, perdeu o prazo para credenciamento, nos termos do artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelece cento e cinquenta dias antes do término do prazo concedido, no caso, a data de 1º de janeiro de 2010.

Assim, o Centro de Educação Integrada Pilares possui, historicamente, como respaldo jurídico institucional, os seguintes atos legais:

- Portaria nº 332/SEDF, de 11 de setembro de 2007, que credencia, por três anos, a partir de 2 de janeiro de 2007, autoriza o funcionamento da educação infantil, creche, de 2 a 3 anos, e pré-escola, de 4 a 5 anos, e do ensino fundamental de oito anos, da 2ª à 4ª série, em extinção progressiva, e, ainda, o ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de



2007, e aprova a Proposta Pedagógica e suas respectivas matrizes curriculares (fl. 146);

- Ordem de Serviço nº 115/SEDF, de 13 de setembro de 2007, que aprova o Regimento Escolar (fl. 147).

A tramitação do processo, desde sua instauração, registra os seguintes momentos:

- requerimento da instituição, solicitando a renovação da autorização de funcionamento, datado de 26 de novembro de 2009, para oferecer educação infantil: creche e pré-escola; ensino fundamental, anos iniciais, fl. 1;
- diligência feita pelo órgão competente da SEDF, em 22 de abril de 2010, solicitando apresentação de documentos organizacionais, relação do mobiliário, qualificação dos profissionais e recursos didático-pedagógicos, assim como comprovação de melhorias qualitativas, fls. 79 a 81;
- encaminhamento do processo a este Conselho de Educação, em 14 de junho de 2010, para apreciação e análise, fl. 133;
- retorno do processo à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, em 27 de agosto de 2010, em vista de diligência deste Conselho de Educação, para providenciar a regularização de documentos organizacionais e sua compatibilização com as exigências da legislação vigente, fl. 148;
- diligência feita pelo setor competente desta Secretaria da Educação, encaminhada para a instituição em 24 de janeiro de 2011, em vista da necessidade de regularização de documentos organizacionais, fls. 152 a 154;
- processo retorna a este Conselho de Educação, em 9 de junho de 2011, após cumprimento da diligência, para apreciação e deliberação, fls. 193;
- distribuído, em 8 de julho de 2011, a este conselheiro, para elaboração de parecer, fls. 201.

II - ANÁLISE - O processo apresenta os seguintes documentos:

1. requerimento dirigido à Secretaria de Educação do Distrito Federal, fl. 1;
2. Ata de Constituição de Cooperativa e o Estatuto Social da Cooperativa de Profissionais em Educação e Cultura - COOPEC, sociedade civil sem fins lucrativos, registrado na Junta Comercial em 29 de novembro de 2002, fls. 15 a 24;
3. Identificação Fiscal - DIF nº 07.440.744/001-57, da mantenedora, fl. 3;
4. Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e do Pessoal Técnico e Administrativo, fls. 9 a 11;
5. Cópia reduzida da Planta Baixa, fl. 12;
6. Contrato de Locação Comercial, expedido em 10 de novembro de 2005, com vigência indeterminada, fl. 13;



7. Declaração Patrimonial de Capacidade Econômica e Financeira, assinada por contador - CRC/DF nº 11.844/06, em 26 de novembro de 2009, fl. 14;
8. Regimento Escolar, primeira versão, de 19 de novembro de 2009, fls. 25 a 47, segunda versão, de 28 de maio de 2010, fls. 101 a 122, e terceira versão, de 25 de abril de 2011, fls. 155 a 176;
9. Proposta Pedagógica, primeira versão, de 26 de novembro de 2009, fls. 48 a 71, segunda versão, de 28 de maio de 2010, fls. 90 a 100, e terceira versão, de 25 de abril de 2011, fls. 177 a 189;
10. Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 19/2010, atestando que a instituição cumpre o disposto no Decreto 20.769/1999 e que se encontra em condições físicas para oferecer a etapa da educação básica: educação infantil, de 2 a 5 anos, e ensino fundamental, anos iniciais, fl. 73;
11. Relatório de Inspeção Escolar, realizada por visita *in loco*, em 28 de maio de 2010, com o objetivo de observar a estrutura físico-pedagógica, a documentação geral e a escrituração escolar da instituição, fl. 89;
12. Relatório de Melhorias Qualitativas, de maio de 2010, fls. 123 a 125;
13. Relatório Conclusivo de Novo Credenciamento por perda do Recredenciamento da Cosine/SEDF, de 2 de junho de 2010, fls. 126 a 128;
14. Minuta de Ordem de Serviço, relativa à aprovação do novo Regimento Escolar, fl. 129;
15. Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes, fls. 84 a 88;
16. Alvará de Localização e Funcionamento de Transição nº 02126, de 10 de dezembro de 2008, da Administração Regional de Taguatinga, com validade de 24 meses, vencido em 10 de dezembro de 2010, durante a tramitação do processo, fl. 2.

A terceira versão da Proposta Pedagógica (fls. 177 a 189), revista e atualizada, mostra-se estruturada de maneira adequada aos objetivos educacionais propostos e contempla as exigências da Resolução nº 1/2009-CEDF, em especial o artigo 165, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF. O Regimento Escolar, em sua terceira versão (fls. 155 a 176), atende às cominações do artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, definindo a organização e funcionamento da instituição educacional e encontra-se coerente com a Proposta Pedagógica.

Origem histórica, natureza e contexto da instituição: o Centro de Educação Integrada Pilares foi criado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2003, de acordo com os registros da respectiva Ata, e começou a funcionar em 9 de fevereiro de 2004 (fl. 179). A Proposta Pedagógica assegura a identidade e as concepções educativas que direcionam as práticas escolares e orientam os princípios teórico-pedagógicos institucionais. Conforme o documento, “a origem histórica do nome da instituição de ensino deve-se aos pilares da educação, aos sustentáculos do processo educativo”, a saber, as quatro dimensões fundamentais, “consideradas os pilares da educação e que formam a base de toda ação educativa: aprender a conhecer; aprender a ser; aprender a fazer; e o aprender a conviver” (fls. 179).



Fundamentos norteadores da prática educativa: a Proposta enfatiza que o ensino deve estar voltado para a realidade que nos rodeia, que é “um mundo globalizado, informatizado e que requer profissionais cada vez mais qualificados” (fls. 179). Além disso, “outra meta da educação é criar alternativas atraentes que visem o aprendizado permanente”. O centro enfatiza, ainda, no processo de aprendizagem, “a igualdade de condições, a liberdade do aprender, valorizando a experiência extraclasse, o respeito ao semelhante e ao pluralismo de idéias com o ensino de qualidade” (fls. 179 e 180).

Missão e Objetivos Institucionais: nos termos da Proposta, a missão do Centro “consiste em preparar seu aluno para exercício da cidadania, buscando priorizar uma formação integral e intercomplementar que lhe dê suporte para atingir este fim” (fls. 180). Neste sentido, assume como um dos seus objetivos institucionais: “promover o desenvolvimento integral do educando, visando a sua formação global” (fl. 180).

Organização Pedagógica da Educação e do Ensino Oferecido: a instituição oferece a educação infantil, organizada em creche, atendendo crianças na faixa etária de 2 e 3 anos, e pré-escola, atendendo crianças na faixa etária de 4 e 5 anos (fls. 181). Além disso, ofereceu o ensino fundamental de oito anos: 2ª a 4ª séries, tendo sido progressivamente extinto, desenvolvido em convivência com o ensino fundamental de nove anos de duração: 1º ao 5º anos, com implantação gradativa a partir de 2007. Está previsto, no documento, que a matrícula no 1º ano do ensino fundamental de nove anos será para crianças de seis anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, conforme legislação vigente (fl. 181).

Organização Curricular e Respectivas Matrizes: a instituição adota referenciais curriculares baseados em princípios éticos, estéticos e morais, fundamentada nas exigências prescritas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para a Educação Infantil, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, para os anos iniciais, estando as matrizes curriculares em conformidade com as normas e regulamentações vigentes (fl. 182). De acordo com parecer da Assessoria deste Conselho de Educação (fl. 200), “nota-se que a matriz curricular apresentada para o ensino fundamental - 1º ao 5º ano contempla os componentes curriculares obrigatórios da base nacional comum, prevendo, na parte diversificada, Língua Estrangeira - Inglês e Filosofia. Os temas transversais e os conteúdos programáticos dos componentes curriculares obrigatórios estão contemplados na Proposta Pedagógica, conforme previstos no artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF, e serão desenvolvidos por meio de projetos específicos (fl. 182)”.

A Assessoria deste Conselho de Educação informa (fl. 200), ainda, que “a instituição educacional já extinguiu o ensino fundamental de oito anos - séries iniciais, considerando que o ensino fundamental de nove anos foi implantado em 2007. Entretanto, faz-se necessária a aprovação do ensino fundamental de oito anos – 1ª à 4ª série, com a matriz curricular da 4ª série, tendo em vista que a escola ofertou a referida série no ano de 2010 e o seu credenciamento expirou-se em 1º de janeiro de 2010”. E acrescenta que “quanto ao Ensino Fundamental de nove anos - anos



iniciais (1º ao 5º ano), são desenvolvidas quatro horas diárias e 20 semanais de atividades, perfazendo um total anual de 800 horas, em 200 dias letivos, com módulo de 40 semanas (fl. 183 e 184)”.

Processo de avaliação da aprendizagem e sua execução: conforme o documento, a avaliação é “concebida como um processo contínuo direcionado a comprovar se os objetivos educativos propostos estão sendo atingidos”. Na educação infantil acontece por meio de registro e acompanhamento, sem objetivo de promoção, “mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental”. No ensino fundamental é expressa por meio das notas bimestrais e a nota final é obtida pela média aritmética dos resultados dos quatro bimestres, sendo 5 (cinco) a nota mínima de aprovação (fl. 185).

Estratégias para a Implementação: Recursos Físicos, Didático-Methodológicos, Pessoal Docente, Serviços Especializados e de Apoio - O Centro dispõe de instalações físicas, materiais didático-metodológicos, pessoal docente, sala de leitura, de serviços especializados e de apoio adequados ao trabalho pedagógico, colocando à disposição da comunidade recursos físicos e materiais necessários para assegurar um bom nível ao processo de ensino e aprendizagem (fls. 186 a 188). De acordo com o relatório técnico de visita de inspeção e o registro do relatório conclusivo da Cosine/SEDF, foram verificadas, *in loco*, as condições das dependências físico-pedagógicas, a escrituração escolar, o quadro de professores habilitados, e foram, assim, compatibilizadas as informações prestadas no processo, tendo sido constatado que as instalações físico-pedagógicas, mobiliário e equipamentos são adequados para atender à etapa de educação oferecida pela instituição, no caso, a educação infantil e o ensino fundamental, anos iniciais (fls. 126 a 128).

Gestão Administrativa e Pedagógica: a instituição afirma que “o trabalho de gestão administrativa e pedagógica é exercido em ambiente democrático, colegiado (onde se reúnem todos os cooperados e funcionários, onde todos opinam e participam da gestão de uma forma democrática), participativo, interativo, harmônico e de respeito” (fl. 188). Em relação aos recursos humanos, o Centro apresenta uma equipe docente, técnico-pedagógica e administrativa habilitada, conforme documentação dos autos.

Melhorias Qualitativas: O relatório Conclusivo da Cosine/SEDF reconhece que houve um aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, inclusive melhoria da informatização da escola para melhor atender o aluno. Na qualificação de recursos humanos, houve a realização de oficinas, palestras e cursos para todos os profissionais da instituição. O relatório Conclusivo da Cosine/SEDF registrou a modernização de equipamentos e instalações do Centro, especialmente através da “aquisição de TV a cabo, internet, gabinete para 3 (três) computadores, 6 (seis) computadores, uma impressora HP, uma impressora Lexmark, 2 (dois) aparelhos de som, mp3, brinquedos pedagógicos, ampliação da biblioteca.”(fl. 127).

No tocante à Licença de Funcionamento, a instituição educacional possui um Alvará de Localização e Funcionamento de Transição nº 02126, datado de 10 de dezembro de 2008, da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Administração Regional de Taguatinga, com validade de 24 meses, que venceu em 10 de dezembro de 2010, durante a tramitação do processo (fl. 2). Assim sendo, cabe reconhecer o direito adquirido de reconhecimento regular da instituição, uma vez que o processo foi autuado em 26 de novembro de 2009, sob a vigência da Resolução nº 1/2009-CEDF, inciso II do artigo 100, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF. Além disso, este Colegiado deliberou, em Sessão Plenária de 29 de março de 2011, que instituições educacionais com processos de credenciamento ou novo credenciamento, que não possuem ainda a Licença de Funcionamento nos termos da recente Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009 e respectivo Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, poderão ser credenciadas, em caráter excepcional.

Estamos, assim, emitindo parecer favorável ao credenciamento, e entendemos que a instituição educacional atende ao que normatiza a Resolução nº 1/2009-CEDF, complementada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, no que diz respeito ao ato de credenciamento, do ponto de vista pedagógico e formativo. Trata-se, assim, de uma instituição que oferece a educação infantil, com atendimento a crianças de 2 a 5 anos de idade, por meio de creche e da oferta da pré-escola, e o ensino fundamental, anos iniciais.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar o Centro de Educação Integrada Pilares, situado na QS 7, Rua 800, Lote 34, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela COOPEC - Cooperativa de Profissionais em Educação e Cultura, com sede no mesmo endereço, pelo período de 30 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, e o ensino fundamental, anos iniciais;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- d) validar os atos escolares praticados no período de 2 de janeiro de 2010 a 29 de agosto de 2011, referentes à oferta do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, e de oito anos, da 2ª à 4ª série, em extinção a partir de 2007;

É o parecer.

Brasília, 30 de agosto de 2011.

PAULO RAMOS COELHO FILHO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 185/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PILARES					
Etapa: Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série					
Turno: Matutino e Vespertino					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Seriado Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário: Matutino: 7h30 às 11h45 Vespertino: 13h30 às 17h45.					
2. Duração da hora-aula: 60 minutos.					
3. Intervalo para recreio: 15 minutos (não computados na carga horária).					



Anexo II do Parecer nº 185/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PILARES						
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano						
Turno: Matutino e Vespertino						
Módulo: 40 semanas						
Regime: Seriado Anual						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20	20
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário: Matutino: 7h30 às 11h45 Vespertino: 13h30 às 17h45.						
2. Duração da hora-aula: 60 minutos.						
3. Intervalo para recreio: 15 minutos (não computados na carga horária).						